

# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.065, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 2.634, de 14 de abril de 1998, que disciplina o transporte de alunos universitários para faculdades da região.

**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

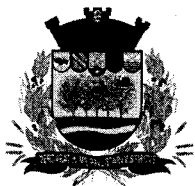
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o transporte universitário para os estudantes de Jaboticabal que no corrente ano letivo utilizam transporte para estudar nas Universidades e Faculdades da Região, nos termos da Lei nº 2.634, de 14 de abril de 1998.

**Art. 2º** Os estudantes comprovadamente carentes poderão ficar isentos do pagamento da mensalidade referente ao transporte universitário para cidades da região, dependendo da avaliação sócio econômica familiar.

**Parágrafo único.** Os estudantes passarão por triagem sócio econômica e sua isenção (100%) poderá ser concedida para aqueles que tiverem o processo administrativo deferido.

**Art. 3º** O transporte universitário para instituições de ensino da região de Jaboticabal será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) e extensivo a todos os estudantes (Lei Municipal nº 2.634, de 14 de abril de 1998).

**Art. 4º** Estudantes matriculados em cursos de graduação em instituições da região somente terão transporte subsidiado desde que haja um mínimo de doze (12) alunos por veículo.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**Art. 5º** Os estudantes interessados na isenção da mensalidade do transporte deverão protocolar pedido no Sistema Prático de Atendimento desta Municipalidade, juntando os documentos que encontram-se no link transporte universitário do site [www.jaboticabal.sp.gov.br](http://www.jaboticabal.sp.gov.br)

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.940, de 18 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 23 de janeiro de 2014.

  
**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**  
Prefeito Municipal

  
**CESAR ROBERTO ESPER**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
**JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO**  
Secretário de Governo

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 23 de janeiro de 2014.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
Agente Administrativo